



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1522 de 14 de Dezembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.727.953,18 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.727.953,18 (hum milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de
Consumo.....116.000,00

15.451.0002.2.166-449051 1108 - Obras e
Instalações.....52.360,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de
Consumo.....47.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....14.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-329022 1100 - Outros Encargos sobre a Dívida por
Contrato.....300.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....356.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Construção de Nova Escola em Passagem de Mariana

12.361.0018.1.620-449061 1108 - Aquisição de
Imóveis.....5.670,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-335041 1108 -

Contribuições.....693.502,18

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....34.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES
E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de
Consumo.....109.421,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.727.953,18**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.727.953,18 (hum milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	89.421,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	47.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	693.502,18
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	100.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	15.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	16.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	26.160,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	14.000,00
1100 - Recursos Ordinários	1100	300.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	34.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	26.200,00

1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	356.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	5.670,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 1.727.953,18

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.727.953,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 3.370, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....335.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
335.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	335.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 335.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
335.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.288, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 826.193,77 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 826.193,77 (oitocentos e vinte e seis mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.500,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....72.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....55.000,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....54.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.300,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.000,00

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....122.500,00

Contribuições para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....2.450,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.600,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....800,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de

Consumo.....9.850,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.550,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....350,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.150,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....1.850,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.300,00

12.365.0018.2.645-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....19.650,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.150,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....300,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.135,00

06.122.0017.2.171-319013 1100 - Obrigações Patronais.....500,00

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.700,00

Aquisição de Veiculos - Convênio de Saída nº 1491000993/2020

06.122.0017.1.463-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....13.470,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de Consumo.....3.215,77

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de
Consumo.....320,00

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.300,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0020.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.810,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES
E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.200,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....160.460,00

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....5.920,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, artísticas, Científicas e
Desportivas.....32.103,00

Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....58.860,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 826.193,77

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças
Judiciais.....49.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.800,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....27.400,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

Contrato de Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana

04.122.0002.2.364-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio
Público.....194.780,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.300,00

Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão de Serviços

15.122.0002.2.366-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio
Público.....182.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....17.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....300,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de
Consumo.....3.650,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....17.460,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013 1102 - Obrigações
Patronais.....800,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....50,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....4.550,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.200,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....7.350,00

10.305.0024.2.440-319013 1102 - Obrigações
Patronais.....11.200,00

10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.800,00

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....700,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.500,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção das Atividades do Serviço Família Acolhedora

08.243.0009.2.509-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....33.700,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações
Patronais.....350,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....19.650,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio
Alimentação.....300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

12.365.0018.2.500-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.600,00

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.550,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....9.950,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.800,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....500,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....13.470,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.215,77

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....7.900,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.835,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....320,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.210,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.900,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....32.103,00

Promoção e Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....110.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
826.193,77**

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
826.193,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 174 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia comissão para conferencia dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Natalia Clarice de Araujo Batista, Olinda Miranda de Paula e Emerson Natal de Paula Gonçalves**, para compor a comissão que será responsável pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020:

- a) Inventario físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;
- b) Inventario físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva

certidão;

c) Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão;

d) Inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;

e) Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão.

Art. 2º - Os trabalhos da comissão iniciam na data de publicação desta Portaria e encerrando em 31 de março de 2021.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2020

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;

- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 14 e 15 dezembro de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Educador Social - Nível Médio:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47548	MARIA LAURA PASSOS COTTA	05/07/2000
46714	ELENICE ARAUJO FIGUEIREDO	23/06/1982
46775	JOELLI VIEIRA DE ARRUDA	21/12/1993

Psicólogo:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49495	ADELINA MALVINA BARBOSA NUNES	26/12/1988

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Processo PMM Nº: 4949/2020

Procedimento Nº: 01/2020

Matrícula / transcrição originária: 5682 - CRI de Mariana

(X) Imóvel Privado () imóvel público () origem pública e privada

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE

Considerando o relatório da Comissão Municipal de Regularização Fundiária que reconhece a necessidade de intervenção do Município para adequação do parcelamento do solo urbano no local conhecido como “Alferes”, ocupação irregular consolidada que vem ocorrendo desde os idos de 1999;

Tendo sido identificado se tratar de núcleo urbano informal consolidado e de difícil reversão, conforme art. 11º, inciso III da Lei Federal 13.465/2017 e art. 3º, inciso III do Decreto 9.310/2018, foi instaurado procedimento de REURB para a área em pauta, conforme Decreto Municipal nº 10.176 de dia 12 de agosto de 2020.

Para fins de classificação da modalidade da REURB foi avaliada a renda familiar dos ocupantes e constatado que 67% (sessenta e sete por cento) dos mesmos possuem renda familiar inferior a cinco salários mínimos, configurando população de baixa renda, nos termos do art. 6º do Decreto 9.310/2018 e do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal, nº 9.943/2019.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão Técnica de REURB, nomeada pelo Decreto Municipal 9.944 de 12 de dezembro de 2019, por este ato procede a CLASSIFICAÇÃO da modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S para a área do loteamento “Alferes”, nos termos dos artigos 30 da Lei nº 13.465/2017 e art. 5º, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial.

É a decisão.

Mariana-MG, 04 de dezembro de 2020.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Emanuel Rodolfo Maia Camacho

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Mariana

Israel Quirino

Advogado Assessor Técnico

Prefeitura Municipal de Mariana

Camila Leles Alves Pessoa

Assessora Técnica - Secretaria de Obras e Gestão Urbana

Prefeitura Municipal de Mariana

Nilton Souza Sales

Técnico em Edificações - Secretaria de Obras e Gestão Urbana

Prefeitura Municipal de Mariana

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 137, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ NEVES CARDOSO JÚNIOR**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 042/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, cujo objeto versa sobre a aquisição de um medidor de vazão ultrassônico portátil, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do SAAE-Mariana com a empresa **K E K DO BRASIL LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 138, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO ALVES PEREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 043/2020, PRC Nº 083/2020, Pregão PRG Nº 034/2020, cujo objeto versa sobre a execução de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, por ocasião do crescimento da vegetação nos espaços utilizados pelo SAAE, para atender ao sistema de abastecimento de água - SAA da cidade de Mariana, em Minas Gerais com a empresa **GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 139, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GIOVANNA CRISTINA GONÇALVES**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 034/2020:

- Ata de registro de preços 037/2020, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob regime de sistema de registro de preços, a locação de caminhões pipa e caminhão munk com condutor para atender as demandas do Saae Mariana a empresa **TRANSPORTES E LOGÍSTICA F & P LTDA.**
- Ata de registro de preços 038/2020, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob regime de sistema de registro de preços, a locação de caminhões pipa e caminhão munk com condutor para atender as demandas do Saae Mariana a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB.**
- Ata de registro de preços 039/2020, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob regime de sistema de registro de preços, a locação de caminhões pipa e caminhão munk com condutor para atender as demandas do Saae Mariana a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO**

DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS - COOPER OURO MINAS.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 140, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do Serviço da autarquia municipal, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as Comissões para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I -Vamberto de Paula Ramos - Matrícula nº 623;

II -- Gilvan de Araújo Augusto Vieira - Matrícula nº 726;

III - Daymes Henrique Faria - Matrícula nº 751;

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 141, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do Serviço da autarquia municipal, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as Comissões para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Enderson Silva Euzébio - Matrícula nº 187;

II -- Gilvan de Araújo Augusto Vieira - Matrícula nº 726;

III - Daymes Henrique Faria - Matrícula nº 751;

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 142, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do Serviço da autarquia municipal, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as Comissões para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro Bens Patrimoniais em uso, estocado, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Enderson Silva Euzébio - Matrícula nº 187;

II -- Gilvan de Araújo Augusto Vieira - Matrícula nº 726;

III - Daymes Henrique Faria - Matrícula nº 751;

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 143, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do Serviço da autarquia municipal, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as Comissões para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Maria Auxiliadora Zacarias de Araújo - Matrícula nº 657;

II -- Adão do Carmo Rocha- Matrícula nº 389;

III - Vamberto de Paula Ramos - Matrícula nº 623;

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 144, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do Serviço da autarquia municipal, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as Comissões para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivo, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Maria Auxiliadora Zacarias de Araújo - Matrícula nº xxx;

II -- Adão do Carmo Rocha- Matrícula nº xxx;

III - Geraldo Ilídio Brás de Paiva - Matrícula nº xxx;

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 145, de 11 de dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE RH E RELAÇÕES PÚBLICAS como Fiscal da ata relacionada abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PRC: 017/2020, cujo objeto versa sobre o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex” e suco de néctar da fruta, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana com a empresa **ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - PRC: 016/2020 CONTRATADA: AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA. CNPJ: 05.533.505/0001-35. OBJETO: Fornecer sob regime de sistema de registro de preços, o fornecimento de botijão de gás (GLP ou gás de cozinha) de 13 KG e Kit Registro de gás + mangueira e abraçadeiras para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana. VALOR: R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais). HOMOLOGADO EM: 10 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 11/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041001. 17 122 0027 6007 339030 1100 - Ficha: 15. FUND. LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Pablo Roberto Sena Gonçalves, Diretor Executivo- SAAE Mariana/MG.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PRC: 017/2020 CONTRATADA: ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 26.395.355/0001-10. OBJETO: Fornecer sob regime de sistema de registro de preços, o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex" e suco de néctar da fruta, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana. VALOR: R\$559.368,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais). HOMOLOGADO EM: 10 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 11/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041001. 17 122 0027 6007 339030 1100 - Ficha: 15. FUND. LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Pablo Roberto Sena Gonçalves, Diretor Executivo- SAAE Mariana/MG.